



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

EMAIL: administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI Nº 2129 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Revisão Anual do Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Jambeiro”.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º - Acrescenta o valor de 7,00% (sete por cento), ao subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 15.548,11 (quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e onze centavos), a título de revisão anual do subsídio, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Acrescenta o valor de 7,00% (sete por cento), ao subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 3109,36 (três mil cento e nove reais e trinta e seis centavos), a título de revisão anual do subsídio, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, do orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal